**REGULAMENTO DO EXPOSITOR**

**Sumário**

[1. Objetivos do Evento 3](#_Toc529888756)

[2. Condições de Expositor 3](#_Toc529888757)

[3. Ingresso no Recinto da Feira 3](#_Toc529888758)

[4. Liquidação dos Custos de Participação 5](#_Toc529888759)

[5. Desistência na Participação do Evento. 5](#_Toc529888760)

[6. Intransferibilidade 6](#_Toc529888761)

[7. Introdução à Promoção de Terceiros 6](#_Toc529888762)

[8. Holding, Grupos de Empresas Associadas e Representantes Comerciais. 7](#_Toc529888763)

[9. Representantes Comerciais e Trading 7](#_Toc529888764)

[10. Fixação E Redistribuição De Áreas. 8](#_Toc529888765)

[11. Responsabilidade 8](#_Toc529888766)

[12. Atualização de Cadastro 10](#_Toc529888767)

[13. Emissão de credenciais do expositor 10](#_Toc529888768)

[14. Distribuição de Brindes e Catálogos 11](#_Toc529888769)

[15. Recursos Auditivo 11](#_Toc529888770)

[16. Normas Gerais de Montagens e Desmontagens dos Estandes 12](#_Toc529888771)

[17. Período de decoração dos Estandes. 13](#_Toc529888772)

[18. Operação e Funcionamento no Estande 13](#_Toc529888773)

[19. Desmontagem 14](#_Toc529888774)

[20. Limites de Operação 14](#_Toc529888775)

[21. Limpeza 14](#_Toc529888776)

[22. Vias de Circulação 15](#_Toc529888777)

[23. Segurança do Evento 15](#_Toc529888778)

[24. Credenciamento Geral 15](#_Toc529888779)

[25. Identificação de Marcas 16](#_Toc529888780)

[26. Documentação Fiscal – Remessa de produtos (ANEXO 1) 16](#_Toc529888781)

[27. Participação no Evento sem Pronta Entrega. 16](#_Toc529888782)

[28. Participação do Evento com Produtos a Pronta Entrega. 17](#_Toc529888783)

[29. Dos Produtos e Mercadorias 17](#_Toc529888784)

[30. Disposições Gerais 19](#_Toc529888785)

[31. Primeiros Socorros 20](#_Toc529888786)

[32. Penalidades 20](#_Toc529888787)

[33. Do Foro 22](#_Toc529888788)

**PROMOTORA: ZP EVENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.130.445/0001-57, com Sede na Rua Rubião Junior, nº 2346, Bairro: Parque Industrial, na Comarca de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.025-080.

## Objetivos do Evento

* + Promover o intercâmbio comercial entre as indústrias de joias e folhados, relógios, óptica, máquinas, insumos e serviços afins na condição de **EXPOSITOR** e o segmento varejista, distribuidor ou atacadista na condição de **VISITANTES** do evento.

## Condições de Expositor

* + A condição de EXPOSITOR é exclusiva para indústrias de joias e folhados, óptica, máquinas, insumos e serviços afins do segmento, aprovados previamente e exclusivamente pela **ZP Eventos**.
* Os convidados do EXPOSITOR e da PROMOTORA poderá receber previamente **Convite Oficial da Feira** através de e-mail, redes sociais ou qualquer outra veiculação digital.
	+ A participação do EXPOSITOR na Feira **ALJOIAS** realizada pela **ZP Eventos** não constitui exclusividade e/ou preferência nos próximos eventos.
	+ Não é permitido fotografar, filmar ou utilizar de qualquer outro meio de captação de imagens por qualquer tipo de mecanismo dentro do recinto da Feira, exceto em caso de cobertura jornalística sendo imprescindível previa autorização da PROMOTORA.

## Ingresso no Recinto da Feira

* 1. O ingresso no recinto da Feira é reservado exclusivamente aos EXPOSITORES e seus representantes, prepostos ou empregados, impreterivelmente credenciados e a comerciantes (com CNPJ/MF acompanhado de documentação de identificação da respectiva pessoa RG) estabelecidos nos ramos de joias, folhados, relógios, óptica, máquinas, insumos e setores afins, exclusivamente, se houver caso divergente ao descrito, será categoricamente analisado pela PROMOTORA e ficará a seu critério a autorização de ingresso na Feira.
	+ Os EXPOSITORES que enviarem cartas convidando seus clientes para o evento, deverão obrigatoriamente utilizar meios que os identifiquem, assim como registrar no convite o nome completo e endereço do cliente convidado e cientificá-lo das seguintes normas:
* Não será permitido a entrada e/ou permanência de menores de 10 *(dez)* anos na Feira mesmo que acompanhados pelos responsáveis (exceto crianças de colo);
* Não será permitido a entrada de pessoas trajando camisetas cavadas e chinelos entre outras vestimentas consideradas socialmente inadequadas;
* Em casos de comprovada, extrema necessidade, em utilizar traje diverso ao supramencionado, ficará a critério exclusivo da PROMOTORA autorizar ou não o ingresso na Feira;
* É Obrigatório a informação de CNPJ/MF juntamente com a apresentação de Documento de Identificação RG, na entrada do recinto da feira;
* Não é permitido fotografar, filmar ou utilizar de qualquer outro meio de captação de imagens por qualquer tipo de mecanismo dentro do recinto da Feira;
* É Proibida a entrada de animais, exceto cão guia.

**3.2** Exceto aos associados da ALJ (Associação Limeirense de Joias) e os clientes que fazem parte do perfil de compradores da feira, é vedado o ingresso no recinto do evento, representantes, fabricantes, lapidários e/ou atacadistas de pedras preciosas e afins, que não estejam expondo na Feira. O EXPOSITOR, ou pessoa a ele subordinada, que autorizar a entrada na Feira do público acima descrito, será compelido pela PROMOTORA a desmontar seu estande e se retirar imediatamente do recinto, não auferindo a ZP Eventos e/ou aos dirigentes da Feira, o dever de indenização de qualquer natureza, nem o direito a qualquer restituição do valor do contrato, sendo aplicado ainda a multa de 30% *(trinta por cento)* do valor contratual.

**3.3** É vedado ao EXPOSITOR fornecer convites a pessoas que não se enquadram nos requisitos do item 2, e que tenham interesse diverso ao objeto do evento, sob pena de impedimento na participação das próximas Edições da Feira. Na hipótese do EXPOSITOR já ter firmado contrato de participação para a Edição da Feira subsequente, o contrato poderá, a critério da PROMOTORA, ser rescindido de pleno direito com aplicação de multa de 30% *(trinta por cento)* do valor contratual.

**3.4** É vedado ao EXPOSITOR e/ou seus colaboradores a transferência e/ou fornecimento de credencial a terceiros para ingressar na Feira, ficando este exclusivamente responsável pelos atos praticados pela pessoa a quem transferiu, seja, no âmbito civil e/ou criminal, além do impedimento a participação nas Edições posteriores, e aplicação de multa de 30% *(trinta por cento)* do valor contratual.

## Liquidação dos Custos de Participação

Somente o adimplemento realizado na forma prevista em contrato confere ao EXPOSITOR direito a participar da Feira. Em caso de inadimplência, a PROMOTORA poderá impedir a participação do EXPOSITOR, não o eximindo das penalidades da execução judicial, pagamento de custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios em 20% *(vinte por cento)*, além da multa rescisória de 30% *(trinta por cento)* do valor do contrato.

## Desistência na Participação do Evento.

* 1. Ocorrendo a desistência do EXPOSITOR até 90 (noventa) dias antes da data inaugural da feira ou sendo considerado rescindido o contrato por inadimplência, fica autorizada a PROMOTORA reter quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do valor estipulado em contrato, a título de pagamento dos custos administrativos e operacionais da feira. O pagamento poderá ser através de abatimento dos valores adimplidos, caso seja insuficiente o valor, será emitido boleto bancário pela PROMOTORA. Outrossim, se o valor pago pelo EXPOSITOR for superior aos 30% (trinta por cento) a PROMOTORA restituirá o valor excedente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da feira.
	2. Em caso de desistência em prazo inferior a 90 (noventa) dias da data inaugural da feira, ou sendo considerado rescindido o contrato por inadimplemento, será retido 30% (trinta por cento) do valor estipulado em contrato a título de pagamento dos custos administrativos e operacionais da feira, além da incidência de multa de 40% (quarenta por cento) do valor contratual. O pagamento poderá ser através de abatimento dos valores adimplidos, caso insuficientes, será emitido boleto bancário pela PROMOTORA.

## Intransferibilidade

**6.1** O EXPOSITOR não poderá ceder, transferir total ou parcialmente, qualquer direito ou obrigação assumida no instrumento de locação de área firmado com a PROMOTORA tampouco emprestar ou promover qualquer espécie de cessão a terceiros do espaço que lhe for destinado para a exposição de produtos e serviços.

**6.2** Em caso de desistência do EXPOSITOR na participação da Feira, a critério exclusivo da PROMOTORA poderá o mesmo transferir, ceder, vender ou efetuar qualquer operação correlata para repasse do contrato firmado com o PROMOTORA do Evento.

**6.3** É terminantemente proibida sublocação onerosa ou gratuita do espaço contratado, não podendo o EXPOSITOR, apresentar, vender ou armazenar mercadorias de terceiros que não são parte integrante da feira diretamente, sob pena de multa no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual.

## Introdução à Promoção de Terceiros

* 1. É absolutamente vedada a exposição e/ou publicidade, direta ou indireta de qualquer produto de empresa não participante no estande do Expositor.
	2. Não é permitido a propaganda, promoção ou comercialização de outros eventos no recinto da Feira, salvo interesse da PROMOTORA com expressa autorização.
	3. O EXPOSITOR poderá solicitar junto a PROMOTORA autorização por escrito, para apresentar produtos por ele não fabricados ou representados com exclusividade, mas que sejam absolutamente necessários à complementação de sua linha de produtos.
	4. A violação das regras acima descritas ensejará o direito a PROMOTORA em retirar os produtos e materiais objeto da infração e a interditar o Estande do Expositor. Sendo integral a responsabilidade do EXPOSITOR com os encargos e despesas que compreenderem a locomoção e armazenamento dos produtos.

## Holding, Grupos de Empresas Associadas e Representantes Comerciais.

* 1. Quando o EXPOSITOR se tratar de um Holding ou membro de um grupo empresarial ou ainda, quando possuir empresa associada, poderá apresentar produtos das outras empresas, mediante solicitação prévia a PROMOTORA. Imprescindível que a solicitação seja por escrito e que os produtos sejam dos ramos de joias e folhados, óptica, relógios, máquinas, insumos e produtos afins.
	2. É vedado qualquer divulgação (banners, testeiras, cartazes, faixas, panfletos, folders, cartões e outros) de outras empresas pertencentes a Holding, Grupos e Empresas Associadas que não estão participando da Feira.

## Representantes Comerciais e Trading

Quando o EXPOSITOR se tratar de uma empresa de representação comercial ou *“TRADING COMPANY”* poderá apresentar tão somente produtos de sua representação exclusiva e que sejam do ramo de joias e folhados, óptica, relógios, máquinas, insumos e afins, sendo obrigatório o fornecimento a PROMOTORA antes da data inaugural da feira, a relação das empresas representadas, juntamente com comprovante dos veículos de exclusividade existentes. A aprovação da participação da empresa ficará exclusivamente a critério da PROMOTORA da Feira.

## Fixação E Redistribuição De Áreas.

* 1. Cada EXPOSITOR receberá, em tempo oportuno, a cópia da planta baixa do estande que será por ele ocupado durante a realização da Feira.
	2. Em caso de extrema necessidade a PROMOTORA poderá redistribuir, sem aviso prévio, os setores ou os estandes objetivando a melhoria do espaço, desde que respeitadas as dimensões e características elencadas no contrato, o que desde já concorda o EXPOSITOR.

## Responsabilidade

**11.1** A ALJ e ZP EVENTOS, celebrará um contrato de responsabilidade civil geral, que não se estende ao interior dos estantes, portanto não são responsáveis por danos ou prejuízos causados a pessoas, marcas e produtos expostos antes, durante e após a Feira, incluindo furto, roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica, água, sinistros de quaisquer espécies, entre outros.

**11.2** Os EXPOSITORES deverão providenciar apólices de seguro contra riscos diversos, inclusive roubo e furto, compreendendo todo o período da Feira (montagem do estande, exposição e desmontagem). A PROMOTORA compromete-se com a segurança das áreas comuns, sendo integral e exclusiva responsabilidade do EXPOSITOR a segurança dos produtos e materiais de que estejam expostos ou não, bem como na locomoção dos mesmos.

**11.3** A ALJ e a ZP EVENTOS não se responsabilizam pela segurança de mostruários, bens ou produtos (inclusive os decorativos) desde a montagem até a efetiva desmontagem dos estandes, ficando sob a guarda e responsabilidade do EXPOSITOR ou colaborador por ele contratado os itens referidos.

**11.4** Durante a realização da Feira, os EXPOSITORES devem manter os objetos e equipamentos de valor em local seguro e de acesso restrito.

**11.5** A PROMOTORA da Feira **oferecerá** um espaço adequado destinado a guarda de volumes, não sendo obrigatório ao EXPOSITOR fazer uso do mesmo.

**11.6** O EXPOSITOR que optar em guardar volumes no espaço oferecido pela PROMOTORA da Feira, receberá um *ticket* com número correspondente a lacração do volume guardado. A lacração do volume será realizada pela PROMOTORA impreterivelmente.

**11.7** Caso o EXPOSITOR optar pela contratação de segurança privativo para o seu estande deverá realizar o cadastramento junto ao site da Feira [www.aljoias.com.br](http://www.aljoias.com.br), no credenciamento oficial do evento e informar a PROMOTORA do Evento os dados pessoais e a jornada que será cumprida para fins de informação e prevenção a circulação de pessoas não identificadas pelo sistema de segurança geral.

**11.8** É terminantemente proibido manter no estande qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás e aparelhos eletrônicos que possam interferir na rede elétrica do local onde se realiza a Feira. Em caso de infração pelo EXPOSITOR, o estande será imediatamente interditado, sem qualquer obrigação de devolução dos valores pagos e/ou indenização pela PROMOTORA, sob pena de aplicação de multa.

**11.9** Os EXPOSITORES que optarem por armazenar alimentos perecíveis no interior dos estande deverão solicitar: licença especial a Prefeitura do Município em que for realizada a Feira. Em se tratando de prestação de serviços terceirizados de alimentação, o EXPOSITOR deverá solicitar autorização a administração do Pavilhão responsável, devido ao contrato de exclusividade com a empresa prestadora de serviços alimentícios, sendo imprescindível a validação dos produtos por uma nutricionista dos alimentos fornecidos e/ou consumidos no estande.

**11.10** Ficará a critério da PROMOTORA da Feira autorizar demonstrações ou promoções realizadas pelos EXPOSITORES, o qual deverá ser solicitado previamente e por escrito. Não serão permitidas demonstrações que possam colocar em risco a segurança dos visitantes ou EXPOSITORES.

**11.11** A ALJ e a ZP EVENTOS não asseguram ao EXPOSITOR concretização de negócios, sendo certo que o objeto do contrato é promover o intercâmbio entre as categorias de EXPOSITOR e VISITANTES, compreendendo a locação da área (estande) para exposição de produtos que compreendem o segmento da Feira.

**11.12** O EXPOSITOR é exclusivamente responsável por todos encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fundiários e de acidentes de trabalho com seus funcionários, colaboradores, terceirizados, parceiros e representantes, inexistindo responsabilidade solidária com a ALJ e a ZP EVENTOS.

**11.13** Todos as despesas de hospedagem, transporte, alimentação, ou quaisquer outras, dos funcionários e colaboradores são de integral e exclusiva responsabilidade de cada EXPOSITOR, inexistindo qualquer relação com a ALJ e a ZP EVENTOS.

## Atualização de Cadastro

O EXPOSITOR deverá impreterivelmente informar a PROMOTORA sobre quaisquer alterações que sobrevierem a empresa, tais como: diretoria, endereços (físicos e/ou eletrônico, telefone, linhas de produção, empresas representadas, quadro societário, etc.).

## Emissão de credenciais do expositor

**Credenciamento via site ALJOIAS >** [**www.aljoias.com.br**](http://www.aljoias.com.br) **ou através do credenciamento oficial no evento.**

**13.2** O EXPOSITOR deverá realizar o credenciamento das pessoas que trabalharão em seu estande, através do site [www.aljoias.com.br](http://www.aljoias.com.br), sendo retirados no dia da inauguração, no local da Feira. Os crachás deverão ser usados todo tempo de permanência no recinto da feira.

**13.3** Os funcionários dos EXPOSITORES que não estiverem trabalhando no evento e forem convidados a visitarem, poderão fazê-lo apenas no último dia da feira, mediante credenciamento antecipado.

**13.3** Em hipótese alguma será permitido o ingresso na feira sem credencial, sendo que a falta da mesma por qualquer motivo, ensejará a solicitação de nova credencial, a qual terá o custo de R$10,00 *(dez reais*) cada.

## Distribuição de Brindes e Catálogos

**14.1** É permitido a distribuição de brindes, folhetos e catálogos no interior do estande, desde que não viole as normas do presente Regulamento, tampouco as cláusulas contratuais.

**14.2** A PROMOTORA distribuirá, na entrada da Feira, um Catálogo Oficial, contendo nome e especificações de todos os EXPOSITORES (nome fantasia contato, fone, fax, e-mail e site), informações gerais e planta de localização.

**14.3** Não será permitida a propaganda, promoção ou comercialização de qualquer outro evento no recinto da Feira.

## Recurso Auditivo

**15.1** **Estão terminantemente proibidas demonstrações sonoras nas áreas comuns do pavilhão com equipamentos de áudio**, incompatíveis com o trabalho que é realizado em uma feira comercial.

**15.2** Se o EXPOSITOR optar por reprodução de sons, mídias ou similares em seu estande deverá fazê-lo a som ambiente, respeitando os outros expositores, desde que previamente autorizado pela PROMOTORA.

**15.3** O EXPOSITOR que reproduzir músicas, vídeos, mídia em geral, no interior do seu estande, estará sujeito a cobranças do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição). Sendo integral e exclusiva a responsabilidade do EXPOSITOR ao pagamento de multas e/ou cobranças emitidas pelo ECAD.

## Normas Gerais de Montagens e Desmontagens dos Estandes

**16.1** O EXPOSITOR que optar pela montagem básica, receberá seu estande conforme projeto da montadora oficial do evento (quadro descritivo no contrato).

**16.2** O EXPOSITOR que optar pela montagem especial deverá solicitar previamente a PROMOTORA autorização, informando sobre a empresa montadora escolhida. Sendo responsável solidário com a montadora, pela execução dos procedimentos, cabendo ao EXPOSITOR repassar as normas gerais a empresa contratada.

**16.3** O EXPOSITOR é responsável por danos causados por si e por seus prepostos, funcionários, contratados ou convidados, ao material empregado na montagem do estande ou qualquer bem no recinto da Feira.

**16.4** Durante o horário de funcionamento da feira não serão permitidas obras nos estandes, em caso de extrema necessidade, será imprescindível a prévia autorização da PROMOTORA.

**16.5** Em caso de reposição materiais e produtos nos estandes, deverá ser respeitado o período de uma hora antes da abertura da Feira.

**16.6** É vedado a utilização de qualquer produto que exale cheiro ou fumaça no recinto da feira, como por exemplo: velas, incensos, aromatizantes, etc.

**16.7** Os estandes estarão à disposição dos EXPOSITORES a partir do primeiro dia da Feira.

**16.8** Durante o período da Feira e nos períodos de montagem e desmontagem, o EXPOSITOR ou colaborador por este contratado é responsável pela guarda e idoneidade dos itens incluídos em seu estande, inexistindo responsabilidade da PROMOTORA quanto a danos causados por furtos, dentre outras ocorrências similares.

## Período de decoração dos Estandes.

**17.1** Toda decoração e arrumação final dos estandes deverão ser concluídas até 6h *(seis horas)* antes da inauguração da Feira. Não será permitido a colocação de lixo, detritos, papéis ou materiais de embalagens nos corredores após esse horário.

**17.2** O EXPOSITOR ou colaborador é responsável pela guarda e segurança dos itens de decoração e mostruário de seu estande nos períodos que compreendem a montagem, o funcionamento da Feira e a desmontagem.

## Operação e Funcionamento no Estande

**18.1** O EXPOSITOR se obriga a manter em funcionamento o atendimento em seu estande nos horários e no período compreendido pela feira e veiculado no convite. Não será permitido o encerramento das atividades nos estandes antes do horário compreendido como término da Feira, mesmo que seja o último dia do evento.

**18.2** O EXPOSITOR deverá orientar seus funcionários e colaboradores a chegarem 30 *(trinta)* minutos antes da abertura da Feira, afim de evitar correria e desorganização.

**18.3** O EXPOSITOR deve manter a integralidade de suas atividades no interior do estande, não sendo permitida a formação de filas para pagamentos ou retiradas de mercadorias nos corredores da Feira, o que prejudica a circulação dos compradores e visitantes do evento.

**18.4** É vedado ao EXPOSITOR ligação elétrica diversa daquela fornecida pela PROMOTORA, sendo de sua integral responsabilidade as despesas adicionais oriundas dessa ligação, bem como a danos causados ao excesso na rede elétrica.

**18.5** A Promotora fornecerá ao Expositor de máquinas e equipamentos ponto de energia compatível com o equipamento que estiver em exposição.

## Desmontagem

**19.1** Os produtos expostos e o material de decoração de propriedade do EXPOSITOR deverão ser retirados da Feira no último dia após o encerramento de todas as atividades, não sendo tolerado atrasos. Caso haja materiais remanescentes no Estande do EXPOSITOR após a hora limite estabelecido para retirada das mercadorias, a PROMOTORA está autorizada a recolher e guardar não havendo qualquer responsabilidade da PROMOTORA. A desmontagem dos estandes iniciará após 1h (uma hora) do encerramento do evento.

**19.2** A idoneidade e segurança dos materiais deixados pelo EXPOSITOR após o último dia de evento não são de responsabilidade da PROMOTORA, estando a mesma isenta de qualquer obrigação na ocorrência de sinistros, furtos, roubos ou outros acontecimentos do gênero, sendo mantido as mercadorias no espaço de guarda volumes reservado pela PROMOTORA, até a data e hora limite do encerramento, para entrega posterior.

19.3 Nos itens acima descritos haverá aplicação de multa de 15% (quinze por cento), do valor contratual e mais despesas e encargos oriundos da locomoção e guarda das mercadorias.

## Limites de Operação

Ao EXPOSITOR é proibido o aliciamento de compradores bem como a distribuição de quaisquer tipos de materiais promocionais, nos corredores da Feira e nas demais dependências de uso comum. A distribuição de brindes é livre no interior do estande, em caso diverso ao descrito deverá ser previamente autorizado pela Promotora.

## Limpeza

A PROMOTORA por meio de uma empresa especializada providenciará a limpeza diária nas áreas de uso comum e circulação, bem como o recolhimento do lixo. A manutenção e limpeza dos itens de decoração, balcões, mobiliários, vitrines e produtos é de responsabilidade exclusiva do EXPOSITOR.

##  Vias de Circulação

**22.1** É absolutamente proibido fazer depósito de materiais, lixos, ferramentas, caixas ou produtos e mercadorias de qualquer espécie, nas vias de circulação durante a Feira.

**22.2** A PROMOTORA deverá ser comunicada com antecedência mínima de 20 *(vinte)* dias da data inaugural do evento sobre a necessidade de circulação de veículos automotores ou similares para transportar materiais e/ou produtos de exposição. Em especial aos EXPOSITORES de máquinas e equipamentos.

## Segurança do Evento

**23.1** A PROMOTORA manterá um **Serviço de Segurança Geral da Feira,** durante a sua realização, na entrada e saída. Durante o período da Feira, os produtos que estiverem expostos e dentro dos estandes serão de responsabilidade do EXPOSITOR e, em caso de qualquer anormalidade deverá informar imediatamente a PROMOTORA.

**23.2** Caso o EXPOSITOR tenha interesse em contratar segurança privado para o estande, bens e mercadorias que nele se encontram, deverá apresentar informações necessárias para o preenchimento do cadastro dos profissionais através do site [www.aljoias.com.br](http://www.aljoias.com.br), bem como informar por escrito a PROMOTORA os horários de trabalho, a fim de que haja a identificação dos colaboradores e seja evitada a circulação de pessoas estranhas ou não cadastradas durante a realização do evento, no período de acesso ou não do público convidado, o que garante a segurança do evento como um todo.

## Credenciamento Geral

Todos os profissionais que trabalham na Feira (expositores, convidados, serviços de expositor segurança e limpeza), seja durante a montagem, realização e desmontagem, deverão usar crachás de identificação de forma ostensiva. Sendo desrespeitada tal regra, será aplicada multa no valor de R$1.000,00 *(um mil reais)*, pela PROMOTORA.

## Identificação de Marcas

O EXPOSITOR deverá informar à PROMOTORA do evento, no momento da assinatura do contrato as marcas/grifes a serem expostas em seu estande. Não será permitido a exposição ou comercialização de marcas/grifes estranhas as informadas.

## Documentação Fiscal – Remessa de produtos (ANEXO 1)

**26.1** Todos os produtos, inclusive as peças montadas para demonstração, devem constar na Nota Fiscal, que deverá ser entregue a PROMOTORA ZP EVENTOS por todas as empresas EXPOSITORAS no 1º dia do evento até umas horas antes da inauguração.

**26.2** A Feira será auditada por uma empresa especializada, contratada pela PROMOTORA para observar o cumprimento deste item do regulamento, estando todas as empresas sujeitas a conferência de mercadorias e notas fiscais. A equipe de auditoria tem livre acesso aos estandes, a qualquer horário de realização da Feira.

## Participação no Evento sem Pronta Entrega.

1. Remessa da mercadoria:

A Nota Fiscal deverá ser **emitida** em nome do próprio EXPOSITOR com seus dados cadastrais, constando o seguinte endereço:

**Local...................., nº............, Bairro............, Cidade.........., Estado.**

No corpo da Nota Fiscal deverá constar a seguintes informações:

No item - Tipo da Operação (1) - saída

No item -Natureza da Operação (Remessa para Exposição)

No item – Dados Adicionais reservado ao contribuinte, inserir - **“As mercadorias destinam-se à Exposição na ALJOIAS promovida pela ZP Eventos”.**

**De.......... a.............,**

**Local..................,**

1. Retorno da mercadoria:

Para **retornar** os produtos à empresa do EXPOSITOR, deverá ser emitida a **NOTA FISCAL DE ENTRADA** com as seguinte informações:

No item - Tipo da Operação (0) – entrada

No item -Natureza da Operação (Retorno de remessa de mercadoria da Exposição)

No item – Dados Adicionais reservado ao contribuinte, inserir - **“Retorno de remessa de mercadorias destinadas à Exposição na ALJOIAS” conforme Nota Fiscal de Remessa nº........, emitida em ........./........./.......**

Local.............., data.................

##

## Participação do Evento com Produtos a Pronta Entrega.

O EXPOSITOR é obrigado a emitir Notas-fiscais de todos os produtos e mercadorias destinados a venda e que estejam a pronta entrega no estande da feira.

## Dos Produtos e Mercadorias

**29.1** A ALJ e ZP Eventos poderão recolher amostras das mercadorias dos EXPOSITORES, afim de realizar ensaios laboratoriais para comprovação da qualidade dos produtos junto às Normas Brasileiras e Especificações Complementares dos Fabricantes sempre que achar necessário. O recolhimento dos produtos respeitará a seguinte ordem:

1. Um profissional credenciado pela ALJ OU ZP EVENTOS visitará a linha de produção da empresa e recolherá uma peça a seu critério;
2. Serão recolhidas, preferencialmente um mesmo tipo de peça por Feira;
3. A peça será partida ao meio, sendo envalada cada parte em um envelope devidamente rubricado pela empresa e pela Comissão da Feira, permanecendo um com a empresa e outro irá para o laboratório para a análise, identificado por um número (código), que será lacrado e visitado por um representando da empresa e pelo profissional credenciado pela ALJ OU ZP EVENTOS;
4. A peça será transportada pelo profissional credenciado pela ALJ E ZP EVENTOS e entregue a um laboratório de ensaios de reconhecida capacidade técnica para certificação do produto;
5. O laboratório credenciado pela ALJ E ZP EVENTOS emitirá um laudo identificado pelo número (código), com as especificações técnicas do produto, particularmente o teor da liga de metal precioso;
6. Caso as especificações técnicas fornecidas pelo produtor não correspondam a realidade observada no laudo emitido pelo laboratório, o EXPOSITOR fica sujeito as penalidades a serem impostas pela PROMOTORA;
7. A empresa que se recusar a submeter seus produtos à certificação técnica estará sujeita às penalidades impostas pela PROMOTORA previstas no presente Regulamento;
8. No caso das ligas de metais preciosos, não haverá tolerância para os valores que estiverem abaixo das especificações fornecidas pelo EXPOSITOR.

**29.2** Para que um controle da conformidade das mercadorias oferecidas possa ser realizado, é necessário ser instituída a obrigatoriedade da colocação, por parte do EXPOSITOR, de informações para o público das titularidades das ligas de metais preciosos e das gemas expostas, em conformidade com a nomenclatura indicada na normalização brasileira vigente.

**29.3** Para tanto, as informações deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras: NBR 10630 – Material Gemológico e NBR 13703 – Titulação das Ligas de Metais Preciosos usadas em joalheria.

**29.4** As Empresas EXPOSITORAS nas feira ALJOIAS deverão atender os requisitos a seguir:

**a.** Colocar em lugar claro e visível a informação da titularidade das ligas de metais preciosos utilizadas na fabricação de seus produtos, bem como das gemas naturais e, se tratadas a especificação do tratamento. Para as pérolas, indicar se são ou não cultivadas.

**b.** No caso de Exposição e/ou utilização de gemas não naturais, informar se artificiais, sintéticas ou imitações;

**c.** Deve ser informada a utilização de mostruários com peças folheadas ou banhadas e com gemas artificiais ou imitações;

**d.** A indicação dos nomes das gemas deve obedecer à nomenclatura indicada na Norma NBR 10630- Material Gemológico;

**e.** A não conformidade dos EXPOSITORES com relação à informação sobre a titularidade da liga de metais preciosos das peças expostas e das gemas.

**f.** A falta de informação e/ou não conformidade com a NBR 10630 sujeitará o EXPOSITOR às penalidades constantes neste regulamento;

**g.** Os EXPOSITORES deverão permitir que, a qualquer momento a PROMOTORA retire peças do mostruário de sua empresa para verificar a conformidade da mesma com a identificação anunciada.

## Disposições Gerais

**30.1** A PROMOTORA reserva-se o direito de resolver os casos omissos neste Regulamento, bem como estabelecer normas que, para o bom funcionamento do evento se façam necessárias.

**30.2** Em caso de ausência do EXPOSITOR no evento, este deverá nomear um representante legalmente constituído como procurador, que terá obrigação de permanecer na Feira em tempo integral.

**30.3** O EXPOSITOR obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários e/ou contratados, todas as cláusulas e disposições contidas neste Regulamento, bem como outras normas que a PROMOTORA venha a estabelecer.

**30.4** A PROMOTORA poderá alterar o local designado para a realização da feira, no interesse geral do evento, seja por segurança, logística, ou por rescisão do contrato de locação do espaço, declarando-se o EXPOSITOR anuente.

**30.5** A não realização da Feira ou resolução de seu cancelamento motivada por força maior comprovada, caso fortuito, ou por quaisquer circunstâncias impeditivas legais que independam da vontade da PROMOTORA, não gera direito a indenização por responsabilidade civil, e implicará na devolução das quantias efetivamente pagas pelo EXPOSITOR por força deste pacto até 30 *(trinta)* dias a data do anúncio da decisão, descontados deste valor proporcionalmente, as despesas até então contabilizadas na Organização da Feira.

## Primeiros Socorros

* 1. A PROMOTORA manterá uma Central de Atendimento Médico durante o horário de realização da feira, para atendimentos de Primeiros Socorros, bem como uma ambulância para deslocamento em casos de emergência. (Exigência legal depende do Município em que a feira ocorrer e a quantidade de pessoas que frequentará).

## Penalidades

Os EXPOSITORES que infringirem o presente Regulamento serão penalizados, antes, durante ou após a realização da Feira e, se for o caso poderá ter seu estande fechado, acrescida de penalidade pecuniária posterior, nos seguintes termos:

1. Caso seja detectado por representantes da PROMOTORA a violação de alguma cláusula do presente Regulamento, o EXPOSITOR será formalmente advertido, devendo imediatamente cessar a violação;
2. Caso venha o EXPOSITOR reiterar a violação referida no item a, ou cometa qualquer outra atividade contrária ao presente Regulamento, **SERÁ MULTADO IN LOCO EM VALOR EQUIVALENTE A 10% *(dez por cento)*** do valor total do contrato pactuado entre as partes, devendo cessar imediatamente a violação;
3. Novamente incidindo em violação, o EXPOSITOR será excluído da Feira, sendo imediatamente fechado seu estande, além de multa no valor de 30% *(trinta por cento)* do contrato firmado com a PROMOTORA, não impedindo ainda indenização por perdas e danos;
4. É de responsabilidade do EXPOSITOR a qualidade, autenticidade e procedência das peças expostas, bem como a realização da apólice de seguro contra roubos/furtos e danos dos produtos;
5. O EXPOSITOR manterá sua credencial sempre atualizada e em local visível durante o período da Feira, devendo apresentá-la quando solicitado;
6. O EXPOSITOR deve manter seu endereço e demais contatos sempre atualizados junto à PROMOTORA da Feira;
7. O EXPOSITOR está ciente do conteúdo integral do presente Regulamento, no qual aceita, bem como, se compromete a respeitar e cumprir, sob pena de responder por perdas e danos, e ainda sujeitar-se as penalidades impostas em caso de seu descumprimento, seja, parcial ou total, estando o EXPOSITOR ciente que a sua participação na Feira implica total aceitação deste Regulamento.
8. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela PROMOTORA em tempo hábil;
9. Os contatos para as informações, esclarecimentos, ou possíveis dúvidas acerca deste Regulamento poderão ser enviadas para a PROMOTORA, por meio do endereço eletrônico: [www.aljoias.com.br](http://www.aljoias.com.br),

## Do Foro

Elege-se em comum acordo o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para solução de qualquer questão jurídica oriunda do contrato vinculado ao presente Regulamento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José do Rio Preto/SP, XX de maio de 2019.

**ZP EVENTOS EIRELI, ZP EVENTOS EIRELI**

**CNPJ/MF nº. 30.130.445/0001-57**

**ACEITE DO EXPOSITOR**

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DE MARCAS DO EXPOSITOR**

**A/C PROMOTORA ZP EVENTOS**

Contato: (17)...

E-mail: ...

**EXPOSITOR:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MARCAS EXPOSTAS:**

1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-

2ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome do Responsável pela informação:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 Assinatura Expositor